

11307/2020 – PGJ, publicada no DOE em 04/11/2020, e em conformidade com os prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Ministério Público do Estado de São Paulo, aprovada pelo Resolução nº 428/2006 - PGJ/CGMP, de 20/02/2006, publicado no DOE em 21 de Fevereiro de 2006, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEREIRA BARRETO eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados devidamente qualificados e legitimados poderão requerer, ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, no prazo citado e às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 284/2022 SEI Nº 29.0001.0257882.2022-36
UNIDADE PRODUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEREIRA BARRETO

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU
Subfunção: 13.02 ATUAÇÃO CRIMINAL
Atividade: 13.02.09 REGISTRO E CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES INTERNAS

Série documental: 13.02.09.20 OFÍCIO RECEBIDO
Datas-limite: JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2019
Quantidade: 0,8400 METROS LINEARES – CAIXAS 01 A 06
Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU
Subfunção: 13.02 ATUAÇÃO CRIMINAL
Atividade: 13.02.09 REGISTRO E CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES INTERNAS

Série documental: 13.02.09.19 OFÍCIO EXPEDIDO
Datas-limite: JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2019
Quantidade: 0,1400 METROS LINEARES – CAIXA 10
Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU
Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL
Atividade: 13.01.10 REGISTRO E CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES INTERNAS

Série documental: 13.01.10.07 OFÍCIO RECEBIDO
Datas-limite: JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2019
Quantidade: 0,4200 METROS LINEARES – CAIXAS 07 A 09
Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU
Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL
Atividade: 13.01.10 REGISTRO E CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES INTERNAS

Série documental: 13.01.10.06 OFÍCIO EXPEDIDO
Datas-limite: JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2019
Quantidade: 0,1400 METROS LINEARES – CAIXA 11
Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU
Subfunção: 13.03 ATRIBUIÇÃO ELEITORAL
Atividade: 13.03.05 REGISTRO E CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES INTERNAS

Série documental: 13.03.05.05 OFÍCIO RECEBIDO
Datas-limite: JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2019
Quantidade: 0,1400 METROS LINEARES – CAIXA 12
Observações:

TOTAL DE METROS LINEARES: 1,6800 METROS LINEARES (12 CAIXAS)

Publique-se em 08 de Dezembro de 2022.
MICHEL BETENJANE ROMANO
PROMOTOR DE JUSTIÇA - DIRETOR GERAL
COORDENADOR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

V CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAL E OFICIAL DE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e considerando o contrato celebrado com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, faz saber que será realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para formação de cadastro reserva para ingresso na carreira de Oficial/a de Defensoria Pública, previstos na Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008 e alterações, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado pela Fundação VUNESP – Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O quantitativo de vagas por região de atuação consta do Anexo I deste Edital.

1.3. Ficam instituídas ações afirmativas com as seguintes reservas de vagas:

a) 05% (cinco por cento) do total das vagas, por região de atuação, para candidatos/as com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, e da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

b) 30% (trinta por cento) do total de vagas, por região de atuação, para candidatos/as negros/as e indígenas nos termos do Ato Normativo CSDP nº 104, de 19 de março de 2015 e da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.

c) 02% (dois por cento) do total de vagas, por região de atuação, para pessoas trans nos termos da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.

1.3.1. Se na apuração do número de vagas reservadas resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

1.3.2. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

1.3.3. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 11 a 24 vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa trans.

1.4. A concorrência às vagas reservadas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, de acordo com o procedimento constante nos Capítulos 6, 8 e 9 ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais estabelecidas no edital do concurso.

1.4.1. Fica vedado o exercício da opção descrita no caput, ou a sua alteração, após a inscrição.

1.5. O/a candidato/a poderá se inscrever em mais de uma categoria de reserva de vagas se atender simultaneamente a todos os requisitos e, em caso de aprovação, constará nas respectivas listas específicas e será chamado/a para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.

1.6. Em cada fase do concurso serão elaboradas uma lista geral e uma lista específica para cada categoria de reservas de vagas.

1.7. Os/as candidatos/as negros/as, indígenas, com deficiência e pessoas trans concorrerão concomitantemente às vagas a

eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.8. O resultado final do concurso será divulgado por meio de uma lista única, contendo o nome dos/as candidatos/as aprovados/as por ordem alfabética.

1.9. Os/as candidatos/as ao cargo do presente concurso ficarão sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da Lei Complementar nº 1050/2008.

1.10. As atribuições básicas do cargo estão previstas no art.2º da Lei Complementar nº 1.050/2008, bem como no art.

Cargo	Vencimentos iniciais	Requisitos Exigidos para Provimento de Cargos
Oficial/a de Defensoria Pública	R\$ 3.082,54	Certificado de conclusão de Ensino Médio (artigo 2º grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima “B”.

2. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

2.1 O/a candidato/a aprovado/a no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade exigidos neste Edital e os documentos constantes no Capítulo 19 deste Edital.

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria mínima “B”, para condução de veículos automotores.

2.2. O/a candidato/a que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1. deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o/a candidato/a não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. De forma a evitar ônus desnecessário, o/a candidato/a deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

3.3. Para inscrever-se, o/a candidato/a – durante o período de inscrições das 10 horas de 15 de dezembro de 2022 até às 23h59 de 26 de janeiro de 2023 – deverá:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;
b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
d) optar para a Região de atuação e /ou Cidade de realização da Prova;
e) transmitir os dados da inscrição;
f) imprimir o boleto bancário, caso o pagamento seja realizado em dinheiro ou cheque;
g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.4.. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 72,00 (setenta e dois reais)

3.5. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às 23h59min do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago de forma eletrônica, ou em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária, até o dia .

3.6. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 26 de janeiro de 2023, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.8. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

3.9. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.10. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.

3.11. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

3.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao/a candidato/a amparado/a pelo disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

3.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

3.14. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

3.14.1. Caso seja detectada falta de informação, o/a candidato/a deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

3.15. O/a candidato/a será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

3.16. Realizada a inscrição, o/a candidato/a que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato \> Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o serviço de Atendimento ao/a Candidato/a da VUNESP.

3.16.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

3.17. O/a candidato/a deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.18. A Fundação VUNESP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.19. As informações prestadas pelo/a candidato/a são de sua inteira responsabilidade, podendo a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.20. O/a candidato/a que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

8º, da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009 a seguir descrita.

Cargo: Oficial/a de Defensoria Pública

1.10.1. Desempenhar atividades de apoio administrativo e técnico nas diversas áreas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme previsão da Lei Complementar nº 1.050/2008, Deliberação CSDP nº 111/2009 e demais atos reguladores.

1.10.2. A remuneração inicial, o valor dos vencimentos iniciais e a escolaridade/pré-requisitos para posse constam da tabela a seguir:

3.21. Ao efetivar a sua inscrição o/a candidato/a concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, autodeclaração quanto à raça/cor e a ser pessoa trans, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o/a candidato/a ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.22. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o/a candidato/a doador/a de sangue poderá requerer a isenção do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme cronograma previsto no Anexo VI, durante o período das 10 horas de 15 de dezembro de 2022 às 23h59min de 16 de dezembro de 2022.

4.2. O direito da isenção do valor da taxa de inscrição será concedido ao/a candidato/a que preencha os seguintes requisitos:

a) comprovar as doações de sangue, que não poderão ser inferiores a 3 vezes em um período de 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital de Abertura de Inscrições;

b) considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente as doações de sangue realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

c) a comprovação da qualidade de doador/a de sangue será efetuada através da entrega de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição;

Para o envio do documento relacionado no item 4.2., o/a candidato/a deverá até:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.4. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.5. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.

4.6. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

4.7. A relação da solicitação será divulgada em 09 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.8. O/a candidato/a que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito.

4.9. Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o/a candidato/a poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 17 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.10. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

4.11. A relação definitiva da solicitação será divulgada em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.12. O/a candidato/a que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

4.13. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.

4.14. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos/as demais candidatos/as, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.15. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do/a candidato/a do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo/a candidato/a, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

4.16. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do/a candidato/a deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o/a candidato/a poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme cronograma previsto no Anexo VI, durante o período das 10 horas de 15 de dezembro de 2022 23h59min de 16 de dezembro de 2022..

5.2. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao/a candidato/a que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado/a;

a) em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular, curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado/a.

5.2.1. A comprovação dos requisitos dispostos no item, será realizada conforme segue:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do/a empregador/a e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada.

5.2.2. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, auxílio-brasil e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo/a próprio/a interessado/a, para autônomos/as e trabalhadores/as em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado/a, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário.

5.2.3. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo/a próprio/a interessado/a, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

5.3. Para o envio dos documentos relacionados no item 5.2.e seus subitens, o/a candidato/a deverá até:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Isenção e/ou Redução de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.5. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.6. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.

5.7. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção e/ou redução da taxa e a(s) documentação (es) anexada(s) serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

5.8. A relação da(s) solicitação(ões) será divulgada em 09 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.9. O/a candidato/a beneficiado/a com a isenção terá a respectiva inscrição validada, não gerando boleto para pagamento.

5.10. O/a candidato/a beneficiando/a com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

5.11. Caso a solicitação de isenção e/ou redução seja indeferida, o/a candidato/a poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 17 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.12. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.13. A relação definitiva da solicitação será divulgada em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.14. O/a candidato/a que tiver a solicitação de isenção e/ou de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

5.15. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.

5.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos/as demais candidatos/as, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.17. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do/a candidato/a do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo/a candidato/a, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007 e nº 12.147, de 12/12/2005, tenha obtido como emprego de fraude ou outro meio que evidencie má-fé.

5.18. A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do/a candidato/a deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Será assegurado aos/as candidatos/as com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, e da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, o direito de inscrição para o cargo público deste Concurso Público.

6.2. O/A candidato/a, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo público, especificadas no item 1.10 e subitens, do Capítulo 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, são compatíveis com a deficiência que possui.

6.3. O/A candidato/a que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá,

sob sua inteira responsabilidade e escolha, às vagas reservadas aos/às candidatos/as com deficiência.

6.4. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

6.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

6.6. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato/a com deficiência, salvo no caso de não haver candidato/as com deficiência classificados/as.

6.7. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6.9. Os/As candidatos/as com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. O tempo para a realização das provas a que o/a candidato/a com deficiência será submetido/a, poderá ser diferente daquele previsto para os/as demais candidatos/as, levando-se em consideração a grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

6.11. O tempo adicional de que trata o item anterior, será, no máximo, de uma hora para a realização da prova.

6.12. Para concorrer como candidato/a com deficiência, o/a candidato/a deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;

a1) a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

DEFICIÊNCIA VISUAL

6.13. O/a candidato/a com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

Aos deficientes visuais:

a) ao/à candidato/a deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o/a referido/a candidato/a deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao/a candidato/a com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o/a candidato/a que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) a ampliação oferecida é limitada aos cadernos de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) ao/a candidato/a com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao/à candidato/a fiscal ledor/a para leitura de suas provas.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

6.14. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.15. Caso o/a candidato/a use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do/a médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

6.15. O/a candidato/a com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

6.16. Para envio da documentação referida na alínea “a” do item 6.12 o/a candidato/a deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.17. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.18. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.19. O/a candidato/a que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o

período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.20. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.21. O/a candidato/a que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele/a que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 6.16., não será considerado/a candidato/a com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.

6.22. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato/a da lista especial de candidatos/a com deficiência.

6.23. O/a candidato/a com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.24. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato/a com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VI. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.25. O/a candidato/a que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

6.26. O/a candidato/a que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.27. A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VI, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos/as que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

6.28. O/a candidato/a com deficiência classificado/a, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

6.29. O/a candidato/a inscrito/a como pessoa com deficiência classificado/a, será convocado/a para pericia médica, na cidade de São Paulo, no órgão médico oficial da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.30. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br) e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.31. Quando a perícia concluir pela inaptidão do/a candidato/a, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele/a indicado/a.

6.31.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item anterior, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

6.31.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo/a interessado/a na Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

6.31.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

6.31.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.31.5. Findo o prazo da conclusão da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

6.32. Será excluído/a da Lista Especial, o/a candidato/a que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

6.33. Serão excluídos deste Concurso Público o/a candidato/a que não comparecer à perícia médica e/ou aquele/a que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo público, mesmo que submetidos/as e/ou aprovados/a em todas as etapas deste Concurso.

6.34. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos/as com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva e demais listas específicas relacionadas a outras ações afirmativas.

6.35. O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos/as com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos/as demais candidatos/as, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações.

6.36. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/a para as vagas reservadas aos candidatos/as com deficiência.

6.37. Após o ingresso do candidato/a com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

6.38. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL

7.1. O/a candidato/a que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

7.1.1. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o/a candidato/a, durante o período de inscrições, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

7.1.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

7.1.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

7.1.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

7.2. O/a candidato/a que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.1. e seus subitens - DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

7.4. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas. A relação será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.5. O/a candidato/a com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

7.5.1. O/a candidato/a que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.6. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada no Diário Oficial do Estado.

8.DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

8.1. Nos termos do Ato Normativo DPG nº 104, de 19 de março de 2015, bem como da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, fica reservado a candidatos/as negros/as e indígenas 30% (trinta por cento) do total de vagas por região de atuação, conforme quadro constante no Anexo I, deste Edital.

8.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e indígenas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

8.3. A concorrência às vagas reservadas para negros e indígenas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

8.4. Para fins da reserva indicada no item 8.2.:

a) Considera-se pessoa negra, para fins deste certame, o/a candidato/a preto/a ou pardo/a que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo concurso e obtenha decisão favorável da Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente, após manifestação da Comissão Especial responsável, considerando as características fenotípicas.

b) Considera-se pessoa indígena, para fins deste certame, aquela que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo concurso e obtenha decisão favorável da Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente, após manifestação da Comissão Especial responsável, considerando as características fenotípicas do candidato/a e, em caso de dúvida, dos/as ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

8.5. Para concorrer à reserva indicada no item 8.2., o/a candidato/a deverá declarar no Formulário de Inscrição ser negro ou indígena e optar pela concorrência à vaga reservada, e, na mesma oportunidade, encaminhar à Fundação VUNESP a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” deste item, via Internet por meio do link de inscrição do Concurso Público no site da Fundação VUNESP:

a) Preencher e assinar a Autodeclaração de Pessoas Negras e Indígenas (Anexo II);

b) 01 (uma) foto 7x5 (sete por cinco) de rosto inteiro: do topo da cabeça até o final dos ombros, com os cabelos soltos, com fundo neutro, sem sombras e datadas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem (a data deve estar estampada na frente da foto).

b1) poderá utilizar o aparelho eletrônico para tirar a foto, entretanto, deverá seguir as especificações acima, caso estiver fora dos padrões estabelecidos no item b a foto não será considerada.

8.6 O/a candidato poderá autodeclarar-se pessoa negra ou indígena e optar por não concorrer ao sistema de reserva de vagas.

8.6.Os/as candidatos/as que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem ao dispositivo mencionado no parágrafo anterior, não concorrerão à reserva de vagas aos/às negros/as e indígenas.

8.7. Considerar-se-á deferida (válida) a documentação que estiver de acordo com o edital.

8.8. O/a candidato/a que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa negra ou indígena poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

8.9. O/a candidato/a que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10. O/a candidato/a negro/a ou indígena que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

8.11. A declaração para reserva de vagas, no caso de candidato/a negro/a ou indígena, será analisada por Comissão Especial, devendo esta levar em consideração em seu parecer os critérios de fenotípia do candidato/a, e, no caso de candidato indígena, em caso de dúvida, dos/as ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

8.12. A fim de subsidiar a decisão do Presidente da Banca Examinadora, será realizada entrevista presencial, convocada em Edital específico os/as 45 (quarenta e cinco) primeiros candidatos/as que se autodeclararam negros/as ou indígenas, da lista de inscritos para Capital e os 30 (trinta) primeiros para demais regionais, que obtiverem as melhores médias finais, entre os/as inscritos/as.

8.13. A Comissão Especial, de caráter consultivo, será constituída por Defensor/a Público/a da Administração Superior, que a presidirá, por membro do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial da Defensoria Pública e por uma pessoa de notório saber na área, designados/as pelo Defensor Público-Geral do Estado.

8.14. O processo de entrevista será realizado após a divulgação do Resultado Preliminar das Provas.

8.15. Sobrevido decisão do Presidente da Banca Examinadora que não reconheça a condição de negro/a ou indígena, o/a candidato/a será excluído da lista específica, permanecendo somente na lista geral, caso possua nota adequada para integrá-la.

8.16. A exclusão da lista específica, aplica-se de igual modo ao/a candidato/a que não comparecer à convocação para a entrevista indicada no item 8.12..

8.17. Da decisão da Presidência da Banca Examinadora objeto do reconhecimento ou não da condição de negro/a ou indígena não caberá recurso.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS TRANS E INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

9.1. Em conformidade com a Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, fica reservada a pessoas trans 02% (dois por cento) do total de vagas por região de atuação, conforme quadro constante no Anexo I, deste Edital.

9.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas a pessoas trans, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

9.2.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 11 a 24 vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa trans.

9.3. Nos termos do Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.

9.4. A concorrência às vagas reservadas para pessoas trans pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do/a

candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

9.5. Considera-se pessoa trans aquela que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo concurso e obtenha decisão favorável da Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente, após manifestação da Comissão Especial responsável.

9.6. O/a candidato/a trans que desejar concorrer à reserva de vaga e/ou queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

a) informar, na ficha de inscrição, o desejo de concorrer à reserva de vagas para pessoas trans e a utilização do nome social;

b) autodeclaração para reserva de vagas destinada a pessoas trans preenchida e assinada (Anexo III);

c) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social (Anexo IV);

d) enviar certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans.

9.7. Para envio do requerimento de uso do nome social, o/a candidato/a – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e os demais documentos constantes no item c item 9.6. por meio digital (upload);

b1) o requerimento e/ou documentos para o uso do nome social deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.8. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

9.9. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

9.10. O/a candidato/a que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

9.11. O/a requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

9.12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

9.13. O/a candidato/a que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa trans poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

9.14. O/a candidato/a que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.15. A declaração para reserva de vagas tratada neste capítulo será analisada por Comissão Especial, devendo esta levar em consideração em seu parecer:

a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendida como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans; e

c) entrevista para escuta de relato dos/as 04 (quatro) primeiros candidatos/as pessoas trans, da lista de inscritos para Capital e os 02 (dois) primeiros para demais regionais, que obtiverem as melhores médias finais, entre os/as inscritos/as.

9.17. A Comissão Especial, de caráter consultivo, será constituída por um/a Defensor/a Público/a, que a presidirá, por um membro do Núcleo Especializado da Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial da Defensoria Pública do Estado e por uma pessoa de notório saber na área, todos indicados pelo Conselho Superior e designados/as pelo Defensor Público-Geral.

9.17.1. O processo de envio de documentos e de entrevista será realizado após a divulgação do Resultado Preliminar das Provas.

9.18. Sobrevido decisão do Presidente da Banca Examinadora que não reconheça a condição de pessoa trans, o/a candidato/a será excluído da lista específica, permanecendo somente na lista geral, caso possua nota adequada para integrá-la.

9.19. A exclusão da lista específica apontada no item 9.18, aplica-se de igual modo ao/a candidato/a que não atender à convocação para envio de documentos ou que não comparecer à convocação para a entrevista indicada no item X.

9.20. Da decisão do Presidente da Banca Examinadora objeto do reconhecimento ou não da condição de pessoa trans não caberá recurso.

10. DA CANDIDATA LACTANTE

10.1. A candidata lactante, que opte por amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o solicite no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um/a acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

10.3. O/a acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este/a estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

10.3.1. A candidata que não levar o/a acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

10.4. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

10.5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

10.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata.

10.7. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

11. DO/A CANDIDATO/A QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

11.1. O/a candidato/a que tenha exercido a função de jurado/a a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

11.2. O/a candidato/a deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

11.3. O/a candidato/a deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento

público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

11.4. Para o envio da documentação, o/a candidato/a deverá durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado/a” e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);

c) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

11.5. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

11.5.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

11.5.2. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO/A CANDIDATO/A QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO/A não serão considerados.

CARGO	PROVA
Oficial/a de Defensoria Pública	Conhecimentos Gerais: - Língua portuguesa - Raciocínio Lógico-matemático - Noções de Informática Conhecimentos Específicos

12.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do/a candidato/a, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo público.

12.3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo V.

12.4. A prova objetiva terá duração de 04h (quatro horas).

13. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

13.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em, 19 de março de 2023, no período da tarde e será realizada nas cidades de: São Paulo, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Grande ABCD, Aracatuba, Bauru, Campinas, Jundiaí, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Taubaté e Registro.

13.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas nas cidades informadas no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

13.2. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.3. O/A candidato/a receberá informações do local de prova por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

13.3.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

13.3.2 A comunicação feita por e-mail é meramente informativa, não desobrigando/a o/a candidato/a do dever de acompanhar a publicação do Edital de Convocação para a realização da prova no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site <https://www.vunesp.com.br/da/FundaçãoVunesp>.

13.4. A Fundação VUNESP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do/a candidato/a tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Vunesp para verificar as informações que são pertinentes.

13.5. Nos 05 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.

13.6. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do/a candidato/a não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

13.6.1. Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o/a candidato/a participar deste Concurso Público e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

13.6.2. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

13.7. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do/a candidato/a será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

13.8. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo/a candidato/a por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.8.1. O/a candidato/a poderá, ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.

13.9. O/A candidato/a somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.10. O/A candidato/a deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso,

11.6. O/A candidato/a que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado/a ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado/a jurado/a, para fins de uso no critério de desempate.

11.7. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado/a ocorrerá será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.7.1. O/A candidato/a com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

11.7.2. O/A candidato/a que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.8. A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado/a será divulgada Diário Oficial do Estado.

12. DAS PROVAS

12.1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

QUESTÕES	PESO	Caráter
40	1	Eliminatório e Classificatório
30	2	

a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

13.11. Somente será admitido/a na sala ou local de prova o/a candidato/a que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

13.12. O/A candidato/a que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

13.13. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

13.14. Não será admitido na sala ou no local de prova o/a candidato/a que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

13.15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do/a candidato/a, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

13.16. O/A candidato/a não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

13.17. O/A candidato/a que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

13.18. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato/a da sala ou local de prova.

13.19. São de responsabilidade do/a candidato/a, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

13.20. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

13.21. O/A candidato/a, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do/a candidato/a no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do/a candidato/a do prédio de aplicação da respectiva prova;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do/a candidato/a do prédio de aplicação da respectiva prova.

13.22. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos/as próprios/as candidatos/as, poderá solicitar aos/as candidatos/as a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

13.22.1. A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do/a candidato/a visam, ainda, atender ao disposto no item.13.22.

13.23. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

13.24. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

13.25. O/A candidato/a somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

13.26. No ato da realização da prova objetiva, o/a candidato/a receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

13.27.O/A candidato/a deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.28. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do/a candidato/a.

13.29. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao/a fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

13.30. O/A candidato/a deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

13.31. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

13.32. O/A candidato/a que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor/a deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

13.33. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.34. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do/a candidato/a, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do/a mesmo/a.

13.35. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os/as 3 últimos/as candidatos/as, até que o/a último/a deles/as entregue sua prova. Esses/as candidatos/as – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

13.36. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o/a candidato/a continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

13.37. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

13.38. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.39. O/A candidato/a, em face das questões da prova e do gabarito preliminar, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

13.40. O/A candidato/as que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.41. Será excluído deste Concurso Público o/a candidato/a que:

a) não comparecer à prova, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, deste Capítulo.

d) ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens. e, e suas alíneas;

f) for surpreendido/a em comunicação com outro/a candidato/a ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao/a fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva e dissertativa completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local das provas objetiva e dissertativa, antes de decorrido o tempo mínimo de 2 hora de permanência mínima.

14. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E HABILITAÇÃO

14.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

14.1.1 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = Spx100/Pm

Onde:

NP = Nota da prova

Sp = Somatória dos pontos do candidato na prova

Pm = Pontuação máxima da prova

14.2. Será considerado/a habilitado/a, na prova objetiva, o/a candidato/a que tiver obtido obtiver nota igual ou superior a 50 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova.

14.3. Os/As candidatos/as não habilitados/as serão excluídos/as do Concurso Público.

15. DA PONTUAÇÃO FINAL

15.1. A pontuação final do/a candidato/a habilitado/a corresponderá à somatória da nota obtida na prova objetiva.

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO PREVIA

16. 1Para o cargo de Oficial/a de Defensoria Pública, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, o/a candidato/a que, sucessivamente:

a) contar com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de raciocínio lógico- matemático;

e) que tiver exercido a função de jurado/a nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

16.2. Os/as candidatos/as classificados/as serão enumerados, em quatro listas, a saber:

a) lista de classificação geral: contendo todos/as os/as classificados/as, inclusive os candidatos/as que concorrem como pessoas com deficiência, negros/as, indígenas e trans.

b) lista de classificação especial: contendo os/as candidatos/as classificados/as que concorrem como pessoa com deficiência.

c) lista de classificação especial: contendo os/as candidatos/as classificados/as que concorrem como pessoas negros/as e indígenas.

d) lista de classificação especial: contendo os candidatos/as classificados/as que concorrem como pessoa trans.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso contra:

a) o indeferimento do resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) o indeferimento do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição;

c) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, negra ou indígena e trans;

d) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;

e) o indeferimento da condição de jurado/a;

f) as questões da prova e o gabarito preliminar;

g) a classificação prévia.

17.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

17.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma indivi-

dualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

17.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

17.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

17.6. Para recorrer, o/a candidato/a deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

17.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

17.8. Será liminarmente indeferido:

a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Concurso Público;

b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

17.9. O/A candidato/a que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

17.10. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

17.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

17.12. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos/as os/as candidatos/as presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

17.13. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo/a candidato/a para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do/a candidato/a que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

17.14. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o/a candidato/a poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

17.15. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.16. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova.

17.17. Os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

17.18. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

17.19. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

17.20. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

17.21. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em quatro listas (geral e específicas), em ordem classificatória, com a nota final:

18.1.1 lista geral contendo a classificação de todos/as os/as candidatos/as habilitados/as por cargo/região de atuação, inclusive os inscritos/as como candidatos/as com deficiência, negros/as e indígenas e trans;

18.1.2 lista específica contendo a classificação exclusivamente dos/as candidatos/as habilitados/as por cargo/região de atuação inscritos como pessoas com deficiência, quando houver;

18.1.3 lista específica contendo a classificação exclusivamente dos/as candidatos/as habilitados/as por cargo/região de atuação inscritos/as como pessoas negros/as e indígenas, quando houver;

18.1.4 lista específica contendo a classificação exclusivamente dos/as candidatos/as habilitados/as por cargo/região de atuação inscritos/as como pessoas trans, quando houver.

19. DA NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO

19.1. A nomeação, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), ficará a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e obedecerá a ordem de classificação dos/as candidatos/as e a seguinte ordem de convocação:

a) as pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas para ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de vinte cargos providos;

b) as pessoas negras e indígenas aprovadas serão convocadas para ocupar a 2ª (segunda), 5ª (quinta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda), 15ª (décima quinta), 19ª (décima nona), 22ª (vigésima segunda), 25ª (vigésima quinta) e 29ª (vigésima nona) vagas e assim sucessivamente;

c) as pessoas trans aprovadas serão convocadas para ocupar a 11ª (décima primeira), 75ª (septuagésima quinta), 125ª (centésima vigésima quinta), 175ª (centésima septuagésima quinta) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de cinquenta cargos providos;

19.2. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na respectiva lista específica, salvo se a classificação na lista geral for mais benéfica, hipótese em que as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos/as aprovados/as na respectiva lista específica.

19.3. Caso da aplicação da forma de convocação prevista neste artigo resulte a convocação simultânea de candidatos/as cotistas de listas diversas para ocupar a mesma vaga, será observada a seguinte ordem de preferência:

a) Pessoas trans;

b) Pessoas com deficiência;

c) Pessoas negras e indígenas.

§3º. Na hipótese do §2º, o/a candidato/a cotista preterido/a será convocado/a para ocupar a vaga imediatamente subsequente.

§4º. As vagas ocupadas por meio das reservas de vagas serão consideradas as classificações finais dos/as candidatos/as no concurso para todos os fins.

§

19.5. O/A candidato/a nomeado/a poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos/as classificados/as, uma única vez.

19.6. O/A candidato/a convocado/a deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:

- Comprovação da escolaridade e requisitos constantes do Capítulo 01, deste Edital, nos termos
- Comprovação dos requisitos enumerados no item 2.4, do Capítulo 02, deste Edital;
- Carteira de Identidade (RG) expedida há, no máximo, 10 (dez) anos; carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo com fotografia) ou Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação de categoria profissional com fotografia;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima “B”, no período de validade.
- Cadastro de Pessoa Física – CPF ou algum dos documentos do item C que contenha o número do CPF;
- Certificado de Alistamento (nos limites de sua validade), Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, inexistível aos maiores de 45 anos, ou ainda Carta de Patente;
- Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
- Comprovante do número de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de abertura de conta bancária na instituição bancária contratada pela ALESP para esse fim;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses – constando o número de CEP);
- Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 10.2 alínea “e” do Capítulo X deste Edital, quando for o caso;

l) Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso e certidão de nascimento de filhos/as (se houver);

m) Declaração de Bens, Fontes de Renda e Valores ou cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações;

n) Declaração de Cargo, em que conste que o/a servidor/a nomeado/a não mantém vínculo ou exerce cargo, emprego ou função pública; que não é aposentado/a ou pensionista; e que não exerce mandato eletivo;

o) Atestado de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativo aos últimos 05 anos;

p) Apresentar os resultados dos seguintes exames laboratoriais, com validade de 06 (seis) meses:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- Glicemia em jejum;
- Uréia e Creatinina;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Eletrocardiograma (ECG) com laudo (para candidatos/as acima de 40 anos)
- Raios X de tórax com laudo;
- r) Apresentar os resultados dos seguintes exames laboratoriais, com validade de 12 (doze) meses:
- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade)
- Receita Oftalmológica para os/as candidatos/as que usam óculos/lentes corretivas
- s) outras exigências que a Defensoria Pública do Estado de São Paulo julgar necessárias.

19.7. Os/as candidatos/as com deficiência poderão ter dispensada a exigência de apresentação de Carteira de Habilitação Nacional categoria mínima “B”, desde que apresentado, até a data da posse, laudo médico informando a absoluta e permanente impossibilidade de o/a candidato/a obter tal habilitação em razão de sua deficiência.

19.8. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para a posse, coletará a impressão digital, a assinatura e grafia do candidato na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletadas no dia da realização das provas.

19.9. O não comparecimento para a posse dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do/a candidato/a deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

19.10. A nomeação para o cargo vago far-se-á em caráter de estágio probatório, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal.

19.11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item deste Capítulo, a posse do/a candidato/a ficará condicionada à constatação de aptidão física e mental para o exercício do cargo, feita por meio de exame médico realizado pelo órgão médico oficial da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 47, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1982, com alterações posteriores.

19.12. O/A candidato/a nomeado/a deverá se submeter à avaliação médica oficial (laudo para posse), observadas as condições previstas nas instruções e legislação vigente para a posse e exercício do cargo para o qual foi aprovado/a.

19.13. O/A candidato/a nomeado/a poderá retirar solicitação de exames, no órgão médico oficial e comparecer, portanto, os resultados dos exames indicados, para se submeter à inspeção médica impreterivelmente dentro do prazo para a posse do cargo.

19.14. O não comparecimento à inspeção médica dentro do prazo para a posse do cargo, portando os resultados dos exames solicitados, tornará sem efeito o ato do provimento.

19.15. Poderão ser solicitados, a critério médico, outros exames, além dos inicialmente previstos levando-se em consideração o estado clínico, os antecedentes médicos ou ainda o cargo ou função a ser exercido.

19.16. Somente serão aceitos resultados de exames laboratoriais realizados no período de 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação.

19.17. Os exames laboratoriais e eventuais exames complementares serão realizados às expensas dos/as candidatos/as e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br) e, disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso

Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

20.3. A Fundação VUNESP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

20.4. Motivarão a eliminação do/a candidato/a deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

20.5. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

20.6. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o/a candidato/a estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

20.7. Caberá à Defensoria Pública do Estado de São Paulo a homologação deste Concurso Público.

20.8. A Administração Pública reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

20.9. O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

20.10. As informações sobre o presente Concurso Público:

a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP, e pelo site www.vunesp.com.br;

b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

20.11. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

20.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br) e, disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

20.13. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos/as candidatos/as para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

20.14. O não atendimento pelo/a candidato/a a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

20.15. Decorridos 90 (noventa) dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

20.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato/a, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

20.17. O/A candidato/a será considerado/a desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

20.18. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não emitirão Certidão, Atestado ou Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br) e a disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

20.19. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo I (www.imprensaoficial.com.br), sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20.20. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

20.21. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo/a candidato/a, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

20.22. Salvo a exceção prevista no Capítulo, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos/as que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

20.23. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrevogável, pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

20.24. Fazem parte deste Edital:

- o Anexo I (Da relação de cargo/ região de atuação/cidade de realização de prova, total de vagas e vagas reservadas para candidatos com deficiência, negros e indígenas e trans);
- o Anexo II (Da autodeclaração de pessoas negras e indígenas);
- o Anexo III (Da autodeclaração de pessoa trans);
- o Anexo IV (Do requerimento de inclusão e uso do nome social);
- o Anexo V (Do conteúdo programático);
- o Anexo VI (Do Cronograma Previsto);
- o Anexo VII (Dos endereços).

Regional São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	CR
Regional São José dos Campos	São José dos Campos	CR
Regional Santos	Santos	CR
Regional São Carlos	São Carlos	CR
Regional Sorocaba	Sorocaba	CR
Regional Taubaté	Taubaté	CR
Regional Vale do Ribeira	Registro	CR

CR= Cadastro de Reserva

ANEXO II – DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins do Concurso Público da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para o cargo de Oficial/a de Defensoria Pública que:

- me autodeclaro _____ (preto, pardo ou indígena);
- não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
- estou ciente de que o critério para participação nas reservas de vagas às pessoas negras e indígenas corresponde à fenotípia, sendo que, no caso de pessoas indígenas, caso necessário, poderá corresponder também à fenotípia de ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

4- Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5 – () Manifesto interesse em concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e indígenas no Concurso Público da Defensoria Pública do Estado de São Paulo para ingresso na carreira de Oficial de Defensoria Pública. (Assinalar com um X apenas se você deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e indígenas)

_____, _____ de _____ de 2022.

assinatura do/a candidato/a

OBS.: Para fazer jus ao sistema de reserva de vagas, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em link específico deste Concurso, na “Área do Candidato”, por sistema no upload, esta autodeclaração, com manifestação pela concorrência às vagas reservadas, devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Capítulo 6 do Edital de Abertura de Inscrições deste Concurso.

ANEXO III – DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de concorrer às vagas reservadas para pessoas trans unicamente no que se refere ao Concurso Público da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para o cargo de Oficial de Defensoria Pública que:

- me autodeclaro pessoa trans;
- não fui eliminado/a de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
- manifesto interesse em concorrer às vagas reservadas para pessoas trans no Concurso Público da Defensoria Pública do Estado de São Paulo para ingresso na carreira de Oficial de Defensoria Pública;
- estou ciente de que o critério para participação nas reservas de vagas às pessoas trans corresponde a um ou mais elementos a seguir: ao reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendida como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada; à apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito/a às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado/a, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2022.

assinatura do/a candidato/a

OBS.:

É permitido ao/a candidato/a trans manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de reserva de vagas. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração).

OBS.:

Para fazer jus ao sistema de reserva de vagas, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em link específico deste Concurso, na “Área do Candidato”, por sistema no upload, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Capítulo do Edital de Abertura de Inscrições deste Concurso.

ANEXO IV – DO Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____ (nome civil do/a interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público da Defensoria Pública do Estado de São Paulo para posse no cargo público de Oficial/a de Defensoria Pública. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do/a candidato/a)

ANEXO V- DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No uso de legislação, esta deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação. Todos os temas

englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia Oficial.

Matemática e Raciocínio Lógico

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

Noções de Informática

Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Tipos de arquivo. Rotina de trabalho, eficácia profissional e administração do tempo. Ambiente e particularidades do trabalho. Organização de agenda/calendário. Follow-up / follow-through. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Relacionamento com chefia, visitantes e colegas da repartição. Comunicação pessoal – comunicação impessoal – comunicação verbal. Produção de mala-direta, índices analíticos. Interpretação e elaboração de organogramas e fluxogramas, considerando seus níveis hierárquicos. Elaboração de cronogramas. Administração de materiais. Administração de compras. Operações com almoxarifado. Organização de material no ambiente de trabalho. Reuniões: tipos, objetivos e técnicas; planejamento e organização; agendamento; tipos de convocação; preparo de ambiente e equipamentos. Noções de Direito Constitucional: Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 05º a 07º da CF). Da Organização Político-Administrativa: União, Estados e Municípios – art. 18 a 31 da CF. Municípios – Lei Orgânica. Administração pública: princípios constitucionais; servidores públicos. Finanças públicas: normas gerais; orçamentos. Noções de Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública. Diferenças entre Governo e Administração. Supremacia do Interesse Público. Princípios Básicos da Administração Pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Poder de Polícia. Aplicação dos princípios constitucionais e dos demais princípios norteadores da Administração Pública. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção. Agentes públicos. Regime jurídico-constitucional, art. 37 a 41 da Constituição Federal. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/92, atualizada até a Lei nº 14.230, de 2021 – sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. Crimes Praticados Por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral: Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/40 e suas alterações posteriores)- arts. 312 a 327. Legislação específica: Lei Complementar Estadual nº 988/2006 e suas alterações posteriores. Lei Complementar Federal nº 80/94, e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar 132/2009. Lei Complementar Estadual nº 1.050/2008. Deliberação CSDP nº 111, de 9 de janeiro de 2009 e alterações. Ato Normativo DPG nº 55, de 20 de outubro de 2011. Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010): Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais - Títulos I e II. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015): Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais – Títulos I e II. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006): Disposições Preliminares, Da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Títulos I e II; capítulos I e II, do Título III). Decreto estadual nº 55.588/2010. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada).

ANEXO VI – DO CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do Edital de Abertura de Inscrição.	09/12/22
Início do Período de Inscrições.	15/12/22
Término do Período de Inscrições	26/01/23
[Período do Pedido de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição:	15 e 16/12/23
Divulgação dos resultados dos pedidos de isenção e/ou redução	09.01.23
Divulgação dos recursos contra o indeferido dos pedidos de isenção e/ou redução	23.01.2023
Divulgação das solicitações de condições especiais, das pessoas na condição de deficientes, pessoas negras e indígenas, participação de pessoas trans e inclusão do nome social, da candidata lactante e da condição de jurado	23.02.2022
Do resultado dos recursos das solicitações de condições especiais, das pessoas na condição de deficientes, pessoas negras e indígenas, participação de pessoas trans e inclusão do nome social, da candidata lactante e da condição de jurado	10.03.2023
Publicação da convocação das provas.	10/03/23
Aplicação da prova objetiva	19/03/23
Publicação do gabarito.	22/03/23
Publicação do resultado da nota da prova objetiva.	20/04/23
Publicação do resultado dos recursos referentes à nota da prova objetiva.	23/05/23
As demais fases serão divulgadas oportunamente	-

